

DESPACHO N.º 08/GAP/2024

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO COMANDANTE DA POLÍCIA MUNICIPAL – CHEFE DE DIVISÃO. RUI PEDRO OLIVEIRA RODRIGUES

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no senhor comandante da polícia municipal – Chefe de Divisão - Rui Pedro Oliveira Rodrigues, competências nas seguintes áreas:

- DIVISÃO DE POLÍCIA MUNICIPAL

Para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes àquelas áreas de atividades,
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às referidas, áreas sempre que para sua execução seja necessária a sua intervenção;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto às suas áreas;
4. Gerir os recursos humanos afetos às suas áreas, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o senhor Chefe de Divisão não tenha sido notador;
 - d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;
6. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;
7. Atestar a conformidade de documentos com o seu original, incluindo a competência específica para atestar a perfeita conformidade da cópia eletrónica do documento ou contrato com o documento original.

8. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam do meu despacho;
9. Assinar a correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
10. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada;
11. Dar cumprimento ao Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal.

O senhor Comandante deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam delegadas.

O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2025.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 28 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(José Manuel Ribeiro)